DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 4º TRIMESTRE 2025

Fundo: **MV I FIDC**
CNPJ: **59.701.895/0001-34**
1ª Integralização de Cotas: **17/03/2025**

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:

I) Limites de Composição:

Em até 180 (cento e oitenta) dias da Data da 1ª Integralização, a Classe deverá possuir parcela superior a 50,00% do seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

a. Composição da Carteira em 31 de dezembro de 2025

Composição	Valor Mercado Atual (R$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R$23.220.769,85	170	97,32%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R$0,00	0	0,00%
Total	R$23.220.769,85	170	97,32%
PDD	R$0,00	-	0,00%

Outros Ativos	R$24.071.965,07	-	100,89%
Passivo	R$217.419,43	-	0,91%
Patrimônio líquido	R$23.859.545,64	-	100,00%

b. Aquisições no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
44	**R$5.773.855,59**

c. Taxas:
As negociações foram realizadas com as taxas de mercado

II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:

a. Metodologia:
Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

c. População de títulos substituídos no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Composição	Amostra	Quant. Inconsistências	% de inconsistências	Quant. Itens pendentes	% de pendência	Valor de Mercado Atual
Direitos Creditórios Substituídos (a)	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Direitos Creditórios Inadimplentes	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Total	**0**	**0**	**0,00%**	**0**	**0,00%**	**R$0,00**

a. Conclusão:

Verificamos por meio da composição analítica da carteira do fundo que não há direitos creditórios elegíveis para verificação de lastro durante o trimestre findo em **31 de dezembro de 2025.**

III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	Valor
Direitos Creditórios Registrados	0	R$0,00
Direitos Creditórios Rejeitados	0	R$0,00

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

Demonstrativo trimestral – 4º trimestre de 2025

Fundo: MV I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 59.701.895/0001-34
Data base: 31/12/2025

Abaixo, destacamos as alíneas “c” e “d” do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da ICVM 175.

c) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Nenhuma ação foi ajuizada.

d) informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I – Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Nenhuma alteração foi ajuizada.

II – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

N/A

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

N/A

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não houve nenhuma alteração.

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Não houve nenhum contrato firmado.

Clicksign 3c242666-9ee0-443a-9685-17f5f0c9d534

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Não houve nenhuma cessão.

V – Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Não houve nenhum pré-pagamento.

VI – Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Não houve nenhuma alienação.

b) motivação da alienação;

N/A

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Não houve nenhuma descontinuidade.

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Não houve nenhum fato ou evento que possa afetar a regularidade dos fluxos.

e) no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

Permanece na ordem de pagamento.

2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Não houve nenhuma impugnação.

Clicksign 3c242666-9ee0-443a-9685-17f5f0c9d534

Demonstrativo Trimestral 4T25 - MV I.pdf

Documento número #3c242666-9ee0-443a-9685-17f5f0c9d534

Hash do documento original (SHA256): e9326955ec100e591af498955dd1f026df10f7c8c2728f767e57b095c82462de

Assinaturas

Beatriz Lopes Rosa

CPF: 103.928.697-64

Assinou como parte em 29 jan 2026 às 16:16:44

Log

29 jan 2026, 16:12:33	Operador com email estruturado@taginvest.com.br na Conta 0d4cc7ff-6e5d-415b-abb6-ef907ef00393 criou este documento número 3c242666-9ee0-443a-9685-17f5f0c9d534. Data limite para assinatura do documento: 28 de fevereiro de 2026 (16:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
29 jan 2026, 16:13:56	Operador com email estruturado@taginvest.com.br na Conta 0d4cc7ff-6e5d-415b-abb6-ef907ef00393 adicionou à Lista de Assinatura: beatriz.rosa@taginvest.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Beatriz Lopes Rosa e CPF 103.928.697-64.
29 jan 2026, 16:16:44	Beatriz Lopes Rosa assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail beatriz.rosa@taginvest.com.br. CPF informado: 103.928.697-64. IP: 179.191.89.246. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 jan 2026, 16:16:46	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3c242666-9ee0-443a-9685-17f5f0c9d534.

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3c242666-9ee0-443a-9685-17f5f0c9d534, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.